

Artigo do mês

Resolução CD/ANPD 2/22: análise baseada em risco e alcance da norma

Em publicação no Migalhas de Peso, a nossa sócia fundadora, Paolla Ouriques Cruz, e o nosso advogado, Lucas Lacerda Esteves, debateram sobre os métodos utilizados para construir o racional da Resolução CD/ANPD 2/22:

"Seguindo diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou a resolução 2, de 27 de janeiro de 2022, em que aprovou o Regulamento de aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte. O tratamento de dados pessoais, por ser um meio para se alcançar dada atividade fim, assim como a Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), necessita de uma regulamentação que se baseie no risco que cada ambiente de negócio projeta, sendo que é necessário analisar a realidade para, então, estabelecer qual o risco e qual o nível de proteção mínimo que cada pessoa jurídica deve implementar no seu ramo de atuação.

Tal forma de avaliar o risco é conhecida como *Risk Based Approach* (RBA) ou Análise Baseada em Risco (ABR) e já vem sendo adotada em diversos ambientes regulatórios - pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) - no que tange à PLD."

Para ler o artigo clique [aqui](#).

Atualizações

Após desempate pró-contribuinte, CARF entende que não incide IOF em AFAC

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) afastou autuação realizada por não recolhimento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) em decorrência de não conversão do Aporte para Futuro Aumento de Capital (AFAC) em efetivo capital social. Acesse o [link](#) e tenha mais informações.

O escritório Ouriques Cruz abre vaga de estágio para alunos de Direito entre o 6º e 8º Semestre

O escritório Ouriques Cruz, para melhor atender todos os seus clientes e ampliar ainda mais a sua área de atuação, abriu vaga de estágio para alunos entre o 6º ao 8º semestre de Direito.

ITBI e integralização de capital social com bens

Dentro da lógica empresarial, um dos aspectos mais importantes é o do capital social, sobre este ponto, é admitida a sua integralização com direitos e/ou bens móveis e imóveis, sendo que é exatamente na integralização com bens imóveis que surge a discussão sobre a incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Acesse o [link](#) e tenha mais informações.

Acompanhe-nos em nossas redes sociais:



Este impresso é apenas um informativo, não se trata de opinião legal ou orientação jurídica do Ouriques Cruz e/ou seus membros.